



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 47/2019**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br) ou [licitacao2@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ssgrama.sp.gov.br); fone: (0xx19) 3646.9951 e 3646.9992.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2019**

**OBJETIVANDO OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DOS SEGUINTE LOCAIS:- “CHALÉ 01-B”, LOCALIZADO NO RECANTO DE LAZER E ALIMENTAÇÃO “CELINA PRETINHA”.**

#### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2019**

**HORÁRIO:** a partir das 09h00min

**Contato:** Telefone: (19) 3646-9951 e 3646.9992 e-mail: [licitacao@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssgrama.sp.gov.br) ou [licitacao2@ssgrama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ssgrama.sp.gov.br)

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.741.527/0001-05, com sede à Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal Dr. Ricardo Ribeiro Florido, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Concorrência, do tipo MAIOR OFERTA – Processo Licitatório n.º 47/2019, outorga de permissão de uso para exploração dos seguintes locais:- “chalé 01-B”, localizado no recanto de lazer e alimentação “Celina pretinha”, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 010, de 17 de março de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça das Águas, n.º 100 – Jd. São Domingos – São Sebastião da Grama – SP, iniciando-se no dia 23/09/2019, às 09h00min e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados (as) pela portaria n.º 021 de 08 de fevereiro de 2019, todos nomeados nos autos do processo acima numerado, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **02. DO OBJETO**

**02.01.** Constitui objeto principal da presente licitação, a outorga de permissão de uso para exploração, conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos dos seguintes espaços:

- **“CHALÉ 01-B”, LOCALIZADO NO RECANTO DE LAZER E ALIMENTAÇÃO “CELINA PRETINHA”**

### **03. DAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO**

**03.01.** As atividades de exploração de uso deverão se restringir à comercialização de refeições, bebidas, lanches e afins, jornais e revistas.

**03.02.** Sob nenhuma hipótese, poderá a licitante vencedora utilizar os espaços para a realização de quaisquer tipos de festas ou eventos, sob pena de rescisão imediata do contrato.

**03.03.** Ficarà por conta dos licitantes vencedores, a responsabilidade de mobiliar os locais, bem como a instalação dos móveis e equipamentos necessários ao funcionamento dos chalés, lanchonetes e boxes.

### **04. DOS PRAZOS**

**04.01.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado com base na presente Licitação será de 05 (cinco) anos, a contar da emissão da entrega do Bem e emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP.

**04.02.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Permitente e desde que durante o tempo contratado sejam cumpridas as normas e exigências contidas neste edital.

**04.03.** A empresa licitante deverá iniciar as atividades previstas neste Edital em até 20 (vinte) dias após a entrega do Bem e a Ordem de Início de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama/SP.

### **05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**05.01.** Poderão participar da presente licitação, as empresas que satisfaçam às condições fixadas neste Edital, incluindo-se seus anexos.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

### **06. DO CREDENCIAMENTO**

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) Na hipótese da licitante não apresentar Representante (legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declaração a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das proposta e apuração do menor preço

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação)**.

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação)**.

b) **A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:**

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

c) Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações.

### **07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

### **1.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

## TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no Anexo;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no Anexo.

c) Declaração de que conhece o local onde se localiza o bem, bem como das condições que o imóvel se encontra e dos seus equipamentos, não sendo, portanto, aceitas alegações de desconhecimento dos mesmos, após a licitação;

**07.02.13.** Declaração da empresa preponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição Estadual, art. 117, § único;

**07.02.14.** Declaração formal que utilizará o bem exclusivamente para o fim que se destina, sob pena de rescisão da concessão;

**07.02.15.** Declaração formal que não cederá o uso do bem, ainda que de forma gratuita, sob pena de rescisão da concessão;

**07.02.17.** Declaração de que se compromete a obedecer, no caso da permissão de uso dos “Chalés”, ao Decreto nº 008, de 29 de abril de 2004, com a nova redação dada pelo Decreto nº 013, de 13 de julho de 2004, sujeitando-se às penalidades ali impostas;

### Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (modelo anexo), **deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 01 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for





# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**07.04.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados no seu original ou por fotocópias autenticadas, sendo vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile. A autenticação poderá ser efetuada em cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes-Habilitação. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

**07.05.** A falta de qualquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da Empresa, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

**07.06.** Os documentos apresentados deverão estar datilografados ou impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

**07.07.** Com a finalidade de facilitar o exame e agilizar os trabalhos da Comissão, os documentos deverão ser encadernados na mesma ordem em que foram solicitados. (O descumprimento desta instrução, não é causa de inabilitação).

**07.08.** Não será permitida a participação de Empresas em Consórcio.

**07.09.** Caso venha a expirar o prazo de validade da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e CRS - Certificado de regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, quando da efetivação da contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

## **08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**08.01.** Cada licitante deverá apresentar apenas uma Proposta de Preços para cada item que compõe a presente licitação.

**08.02.** A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope n. 02, e compreenderá:

a) Indicação do item de que irá participar.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

- b) Preço proposto para a remuneração mensal à Prefeitura Municipal pelo uso do bem público, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação;
- d) Declaração que iniciará as atividades previstas neste Edital em até 20 (vinte) dias após a entrega do Bem pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
- e) Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.
- f) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- h) O preço ofertado é fixo e irrevogável.

### **09. DOS ENVELOPES**

**09.01.** Os Licitantes deverão apresentar e protocolar 02 (dois) Envelopes distintos, timbrados ou com a sua identificação nominal, sendo que no Envelope n.º 01, em sua face externa frontal, deverá trazer a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP**  
**LICITANTE: .....**  
**ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA”**  
**LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 01/2019**  
**PROPOSTA PARA O ITEM: .....**

**09.02.** O Envelope de n.º 02, relativo à Proposta de Preço, deverá igualmente conter a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA- SP**  
**LICITANTE: .....**  
**ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA DE PREÇO”**  
**LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 01/2019**  
**PROPOSTA PARA O ITEM: .....**

**2 -** A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente no modelo constante no Anexo II deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas,



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **10. PROTOCOLO DAS PROPOSTAS**

**10.01.** Os dois Envelopes que compõem cada Proposta deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações do Município, sito à Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP, até o dia 23 de setembro de 2019, às 09h00min.

### **11. DA SESSÃO DE ABERTURA**

**11.01.** A sessão de abertura dos envelopes será feita em ato público, para o qual todas as licitantes estão convidadas e dar-se-á no dia 23 de setembro de 2019 no prédio da Prefeitura, situado na Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos - São Sebastião da Gramma-SP, pela Comissão Permanente de Licitações do Município, com início para às 09h30min.

**11.02.** Somente poderão manifestar-se, assinar atas, apresentar impugnações, rubricar documentos, firmar termo de renúncia a interposição de recursos, nas sessões de abertura dos envelopes, os próprios licitantes, os proprietários e acionistas de Empresas e/ou representantes devidamente identificados, que estiverem munidos de "Carta de Credenciamento" com poderes específicos para acompanhar as fases da presente licitação.

### **12. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS**

**12.01.** As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

**12.02.** A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, a quem competirá:

**12.02.01.** Examinar os documentos de habilitação, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de "Proposta", lacrado.

**12.02.02.** Após o julgamento da "Habilitação" e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão julgadora procederá a abertura dos envelopes referentes à



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

“Proposta” devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. A documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

**12.02.03.** Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**12.02.04.** Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos envelopes de “Habilitação e Proposta” e dos respectivos julgamentos.

**12.03.** O julgamento das propostas será feito com base no critério de **MAIOR OFERTA**.

**12.04.** Conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.05.** De acordo com o disposto no § 1º do artigo 44 da citada Lei Complementar, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.06.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.06.01.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor, o objeto licitado.

**12.06.02.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.06.03.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.07.** Na hipótese da não contratação nos termos do subitem 10.06.01., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.08.** O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**12.09.** Na hipótese de igualdade de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na Lei Complementar 123/2006 e disposto no parágrafo 2º do Artigo 3o da Lei 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**12.10.** Se todas as participantes forem julgadas inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**12.11.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**12.12.** A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

**12.13.** Somente serão abertos os Envelopes de n.º 02 (Proposta), das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

**12.14.** Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de n.º 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase Habilitatória.

**12.15.** Serão desclassificadas as propostas que:

*a)* Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

**b) Proposta com valor mensal inferior ao mínimo exigido pela Administração, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) para todo o item;**

**12.16.** Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem suas propostas após o dia e horário mencionados no item 06 bem como, aquelas que não as acondicionarem em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

**12.17.** Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, para as deliberações quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**13.01. A Permissionária obrigar-se-á a abrir e manter o estabelecimento em funcionamento.**

**13.02.** A Permissionária obriga-se a dotar o estabelecimento, às suas expensas, com equipamento de refrigeração, utensílios domésticos, mobiliários e outros necessários ao bom funcionamento do estabelecimento.

**13.03.** A Permissionária deverá responder por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou ainda a terceiros, em decorrência da exploração, objeto deste Edital.

**13.04.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto deste Edital tais como: limpeza, despesas com energia e água, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas etc., ficando certo que a outorga de permissão não exime a Permissionária de pagar qualquer imposto ou tributo próprio de seu ramo de atividade.

**13.05.** Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, procedendo à limpeza e conservação do estabelecimento durante a vigência Contratual, mantendo as instalações em perfeitas condições de higiene e asseio, às suas expensas.

**13.06. A Permissionária do item, estará ciente que deverá zelar pela limpeza em geral.**

**13.07.** A Permissionária fica obrigada a manter em local visível, a tabela de preços de todos os produtos a serem comercializados.

**13.08. Será expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de dezoito anos.**

**13.09.** Proceder o recolhimento aos cofres Municipais, correspondente à remuneração pelo direito de exploração dos serviços de Bar/Lanchonete mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, devendo fazê-lo mediante documento próprio de arrecadação, expedido pelo Setor de Tributação do Município, devendo o comprovante ser apresentado à Administração Municipal, para os devidos controles.

**13.10. Prestar os serviços adequadamente, obedecendo rigorosamente as normas administrativas.**

**13.11. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as Cláusulas Contratuais da Permissão.**

**13.12. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações.**

**13.13. Obedecer às normas exaradas pelo Poder Permitente.**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**13.14.** Manter e conservar as instalações, prédios e os bens que pertencem ao patrimônio e que fazem das dependências do bem público.

**13.15.** Não ceder, gratuita ou onerosamente, a terceiros o objeto da presente, sendo a presente permissão em caráter in intuitu personae;

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

**14.01.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**14.02.** Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais da Permissão.

**14.03.** Proceder o acompanhamento, através da Departamento de Tributação, dos recolhimentos da remuneração devida pela Permissionárias.

**14.04.** Coordenar e fiscalizar o cumprimento das obrigações atribuídas à Permissionária, através do Departamento de Tributação.

**14.05.** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, devendo o gestor do contrato comunicar previamente ao Setor de Licitação e Contratos acerca de caso ocorram motivos de força maior ou as parte julguem necessário ao melhor atendimento dos objetos deste contrato.

### **15. DO JULGAMENTO**

**15.01.** O julgamento da presente Licitação será feito com base no critério de **MAIOR OFERTA**, para exploração dos bens públicos descritos no presente edital, não sendo aceitas Propostas que contemplem valores abaixo de **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais**.

**15.02.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no item 11.04. e seguintes do presente edital, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.01.** Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**15.02.** Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Prefeito do Município (Autoridade Competente), devidamente informado, para decisão maior.

**15.03.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Protocolo do Município, sito à Praça das Águas, n. 100 - Centro - São Sebastião da Gramma-SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

**15.04.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista de abertura dos envelopes.

### **16. DO REAJUSTE**

**16.01.** O valor ofertado para a exploração do objeto da presente Licitação será reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - FGV) ou, na falta deste, por aquele que vier substituí-lo.

### **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.01.** O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

OBS: Constitui Anexo deste Edital, a Minuta do Contrato a ser celebrado.

### **18. DAS PENALIDADES**

**18.01.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Permissionário, sujeitando-o às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município, nos seguintes termos:

**18.01.01.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de 12 (doze) prestações mensais do preço ofertado pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 9.1 ou pela inexecução total ou parcial do contrato;

**18.01.02.** Multa de 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor de 12 (doze) prestações mensais do preço ofertado, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;





# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

**18.01.03.** Multa de 1.0% (um) sobre o valor de 12 (doze) prestações mensais do preço ofertado, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia.

**18.02.** As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.01.** A autoridade licitante se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo, antes da contratação sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

**19.02.** Não serão levadas em consideração as propostas e/ou documentos entregues em data, local e horário diferentes do que consta neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias.

**19.03.** A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO, importa em perda do direito de participar das fases subseqüentes do processo licitatório.

**19.04.** A licitante vencedora será obrigatoriamente a Permissionária dos espaços objeto da presente licitação, vedada a sua transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

**19.05.** Será permitida a comercialização nos estabelecimentos de, lanches, refrigerantes, sucos, bebidas de baixo teor alcoólico, desde que servidas em copos descartáveis e/ou latas, proibido, em qualquer hipótese, o uso de recipientes de vidro e/ou o consumo por menores de idade.

**19.06.** Informações complementares sobre a presente licitação formalizadas por escrito, poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitações e Contratos Administrativos do Município, situada na Praça das Águas, n.º 100 - Centro, São Sebastião da Grama-SP, ou pelo telefone (xx19) 3646-9951, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

São Sebastião da Grama - SP, 16 de agosto de 2019.

**DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

## TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2019

#### ANEXO I

#### Concorrência 01/2019

**Objeto:** Outorga de permissão de uso para exploração dos seguintes espaços:

**02.01.01. CHALÉ 01-B”, LOCALIZADO NO RECANTO DE LAZER E ALIMENTAÇÃO “CELINA PRETINHA”**

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

.....

item	Bem Público	Valor mensal Ofertado
01	CHALÉ 01-B”, LOCALIZADO NO RECANTO DE LAZER E ALIMENTAÇÃO “CELINA PRETINHA”	

Local \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representa legal da empresa

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º \_\_\_\_/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º \_\_\_\_/2019, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º \_\_\_/2019, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar a ata de registro.

Nome:

RG:

C.P.F.:

Endereço Res:

Bairro:

Cidade:

UF:

Qualificação:

e-mail particular:

e-mail institucional:

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2019**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa ....., situada a ..... , CNPJ n.º ....., através de seu ....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA no Pregão (Presencial) n.º \_\_\_/2019, Processo Licitatório n.º \_\_\_/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., ..... de ..... de 2019.

(local e data)

.....

(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

## TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2019

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A EMPRESA ....., PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO .....**

#### **ONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. Ricardo Ribeiro Florido**, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade.

#### **CONTRATADA:**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Praça das Águas, n.º xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por .....

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

**CONCORRÊNCIA N.º ...../2019**, datada de .... de .... de 2015, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Federal n.º 8.987/95.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto principal do presente Contrato, a outorga de permissão para xxxxxxxxxxxx”, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes da **CONCORRÊNCIA N.º ..../2019**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** – O presente Contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo do **PERMITENTE** e desde que cumpridas as normas estabelecidas neste contrato e edital de licitação da Concorrência n. .../2019.





# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DO PERMITENTE**

**3.1.** Pelo direito de uso do ....., a **PERMISSIONÁRIA** pagará ao **PERMITENTE** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

**4.1.** A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento da remuneração mensalmente à **PERMITENTE**.

**4.1.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, devendo fazê-lo mediante documento próprio de arrecadação, expedido pelo Setor de Tributação do Município, devendo o comprovante ser apresentado à Administração Municipal, para os devidos controles.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

**5.1.** O valor pago ao **PERMITENTE** será reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - FGV) ou, na falta deste, por aquele que vier substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

**6.1.** São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**.

**6.1.1.** A **PERMISSIONÁRIA** obrigar-se-á a abrir e manter o estabelecimento em funcionamento, em conformidade com o horário e datas estabelecidas pela Administração.

**6.1.2.** A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a dotar o estabelecimento, às suas expensas, com equipamento de refrigeração, utensílios domésticos, mobiliários e outros necessários ao bom funcionamento do estabelecimento.

**6.1.3.** A **PERMISSIONÁRIA** deverá responder por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou ainda a terceiros, em decorrência da exploração, objeto deste Contrato.

**6.1.4.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto deste Contrato tais como: despesas com energia e água, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas etc., ficando certo que a outorga de permissão não exime a Permissionária de pagar qualquer imposto ou tributo próprio de seu ramo de atividade.

**6.1.5.** Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, procedendo à limpeza e conservação do estabelecimento durante a vigência Contratual, mantendo as instalações em perfeitas condições de higiene e asseio.

**6.1.6.** A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a manter em local visível, a tabela de preços de todos os produtos a serem comercializados.



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

**6.1.7. Será expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de dezoito anos.**

**6.1.8.** Proceder o recolhimento aos cofres Municipais, correspondente à remuneração pelo direito de exploração dos serviços de Bar/Lanchonete mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, devendo fazê-lo mediante documento próprio de arrecadação, expedido pelo Setor de Tributação do Município, devendo o comprovante ser apresentado à Administração Municipal, para os devidos controles.

**6.1.9. Prestar os serviços adequadamente, obedecendo rigorosamente as normas administrativas.**

**6.1.10. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações.**

**6.1.11 Obedecer às normas exaradas pelo Poder PERMITENTE.**

**6.1.12** Manter e conservar as instalações, prédio e os bens que pertencem ao patrimônio e que fazem das dependências do bem público.

**6.1.13** Não ceder, gratuita ou onerosamente, a terceiros o objeto da presente, sendo a presente permissão em caráter in *intuitu personae*.

**6.1.14** Proceder apenas a comercialização no estabelecimento, refrigerantes, sucos, bebidas de baixo teor alcoólico em copos descartáveis e/ou latas, proibido, em qualquer hipótese, o uso de recipientes de vidro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

**7.1.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**7.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais da Permissão.

**7.3.** Proceder o acompanhamento, através do Departamento de Contabilidade, dos recolhimentos da remuneração devida pela PERMISSONÁRIA.

**7.4.** Coordenar e fiscalizar o cumprimento das obrigações atribuídas à PERMISSONÁRIA, através da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Será de responsabilidade do Departamento de Tributação a fiscalização do cumprimento da execução deste contrato referente às clausula sétima e a fiscalização referente às condições higiênicas do estabelecimento.

**8.2.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) público(a)



# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

## TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

municipal ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**09.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa.

**09.2.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

**09.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de 12 (doze) prestações mensais do preço ofertado pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 9.1 ou pela inexecução total ou parcial do contrato;

**09.2.2** Multa de 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor de 12 (doze) prestações mensais do preço ofertado, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**09.2.3.** Multa de 1.0% (um) sobre o valor de 12 (doze) prestações mensais do preço ofertado, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia.

**09.3.** As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**09.4.** O descumprimento das obrigações acarretará a rescisão do contrato, restituindo a Administração a posse imediata dos bens, sem que assista á **PERMISSIONÁRIA** direito a indenização das benfeitorias introduzidas no local.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**10.2.** A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato, inclusive no que se refere ao pagamento mensal pela utilização do bem;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**11.1.** Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas da Lei 8.666/93.

**12.2.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) público(a) municipal ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Sebastião da Grama, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Município de São Sebastião da Grama  
Dr. Ricardo Ribeiro Florido  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
.....  
PERMISSIONÁRIA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **ANEXO VIII**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:

Contratada:

Contrato

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Sebastião da Gramma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°**

**OBJETO:**

Nome:	
Cargo:	
RG n°:	
CPF n°:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	

São Sebastião da Gramma, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

## **TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião da Grama, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_